



Em 27 / 09 / 05

Assessoria do Plenário

INDICAÇÃO Nº **IND 3859/2005**
(Do Sr. Deputado Brunelli)

do Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida à CES
Em 28 / 09 / 05

Stana Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

Sugere a Senhora Secretária de Estado da Educação do Distrito Federal a implantação de escolas de Ensino Fundamental e Médio no Condomínio Pôr do Sol - Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere a Senhora Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal a implantação de escolas de Ensino Fundamental e Médio no Condomínio Pôr do Sol - Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A população desse Condomínio de Ceilândia tem crescido muito, e de forma mais intensa nos últimos anos. Porém a infra-estrutura para esse local não vem acompanhando tal crescimento populacional, principalmente na área educacional.

A comunidade do Condomínio Pôr do Sol necessita urgentemente de escolas que ofereçam 6ª, 7ª e 8ª séries (ensino fundamental), além do Ensino Médio. A maioria dos adolescentes são obrigados a buscar em outras áreas de Ceilândia esse direito constitucional.

A situação se agrava quando a Escola fica muito distante da residência do estudante, obrigando-o a pagar passagem de ônibus. As famílias de baixa renda daquela área muita das vezes abrem mão da própria alimentação para dar aos seus filhos a chance de concluírem o ensino fundamental e médio.

Esperando que sejam tomadas as providências necessárias, devido à urgência desse empreendimento para melhor comodidade aos estudantes daquela região, conclamo aos Nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em

de 2005

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 23/09/05 às 11h20
[Assinatura] 11.249-50
Assinatura Matrícula

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

PROCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3859 / 05
Fis. N.º 01 *[Assinatura]*